



PARTE H

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aviso n.º 19400-G/2018

Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

A presente alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, aprovada em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 8 de novembro de 2018 e em sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 27 de dezembro de 2018, foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regulamento

I. Nova redação dos seguintes artigos:

Artigo 8.º

Licença de venda ambulante de lotarias

1 — A taxa devida pela emissão anual de licença de venda ambulante de lotarias consta do anexo I e tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos (materiais, outros consumíveis, etc.) e indiretos (equipamentos, serviços de suporte, etc.)

2 — A fórmula base de cálculo é a seguinte:

$$TSA = (Tme \times Vh) + Ct$$

TSA: Taxa Serviços Administrativos

Tme: Tempo médio de execução

Vh: Valor hora dos trabalhadores

(considerado o valor hora da coordenadora técnica e de um assistente técnico posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria)

CT: Custos diretos (Cd) + Custos indiretos (Ci)

3 — A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (coordenadora + assistente técnico) + (10 % Cd + 10 % Ci)

4 — A taxa devida pela renovação anual da licença é igual a 50 % da taxa fixada para a emissão da licença.

5 — O valor desta taxa, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

6 — O valor constante do n.º 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

Artigo 9.º

Licença de arrumador de automóveis

1 — A taxa devida pela emissão anual de licença de arrumador de automóveis consta do anexo I e tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos (materiais, outros consumíveis, etc.) e indiretos (equipamentos, serviços de suporte, etc.)

2 — A fórmula base de cálculo é a seguinte:

$$TSA = (Tme \times Vh) + Ct$$

TSA: Taxa Serviços Administrativos

Tme: Tempo médio de execução

Vh: Valor hora dos trabalhadores

(considerado o valor hora da coordenadora técnica e de um assistente técnico posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria)

CT: Custos diretos (Cd) + Custos indiretos (Ci)

3 — A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (coordenadora + assistente técnico) + (10 % Cd + 10 % Ci)

4 — A taxa devida pela renovação anual da licença é igual a 50 % da taxa fixada para a emissão da licença.

5 — A taxa devida por cada averbamento é igual a 25 % da taxa fixada para a emissão da licença.

6 — O valor desta taxa, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

7 — O valor constante do n.º 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

Artigo 10.º

Licença de Atividade Ruidosa de carácter temporário que respeite a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes

1 — A taxa devida pela emissão de licença de atividade ruidosa de carácter temporário que respeite a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes consta do anexo I e tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos (materiais, outros consumíveis, etc.) e indiretos (equipamentos, serviços de suporte, etc.)

2 — A fórmula base de cálculo é a seguinte:

$$TSA = (Tme \times Vh) + Ct$$

TSA: Taxa Serviços Administrativos

Tme: Tempo médio de execução

Vh: Valor hora dos trabalhadores

(considerado o valor hora da coordenadora técnica e de um assistente técnico posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria)

CT: Custos diretos (Cd) + Custos indiretos (Ci)

3 — A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (coordenadora + assistente técnico) + (10 % Cd + 10 % Ci)

4 — O valor desta taxa, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

5 — O valor constante do n.º 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

Artigo 11.º

Mercados e feiras

1 — As taxas a aplicar pela ocupação de espaços no Mercado Mensal de Azeitão constam do anexo I e têm como base de cálculo os custos de funcionamento (serviços de vigilância e segurança, consumo de eletricidade, serviço de Internet, serviços de limpeza do espaço) em função do espaço, os custos com os trabalhadores administrativos afetos ao serviço do mercado em função do número de feirantes, os custos diretos (material de secretaria, produtos de limpeza, etc.) e indiretos (manutenção/assistência de equipamentos, serviços de suporte, etc.) e o tempo de ocupação.

2 — A fórmula base de cálculo é a seguinte:

$$TOMM = [(CMF/Qtd metros) + (CMTA/Qtd feirantes)] + (X\% CT) \times TO$$

CMF: Custo mensal de funcionamento

(calculado a partir dos custos anuais de funcionamento divididos pelos 12 meses, sobre a quantidade de metros dos lugares de venda existentes)

CMTA: Custo mensal dos trabalhadores administrativos afetos

(calculado a partir dos custos anuais divididos pelos 12 meses, sobre a quantidade de feirantes concessionários de espaços)

CT: Custos diretos (Cd) + Custos indiretos (Ci)

(considerado 5 % para todos os ramos de atividade, exceto para o ramo de «comidas e bebidas» que é considerado 10 %)

TO: Tempo de ocupação

(considerado 1 dia para todos os ramos de atividade, exceto para o ramo de «comidas e bebidas» que é considerado 1 dia e 1/2)

3 — As taxas a aplicar pela ocupação de espaços na Feira de Antiguidades, Artesanato e Velharias constam do anexo I, mantendo o mesmo valor, de forma a promover o interesse pelos testemunhos do passado, incentivando o colecionismo, aumentado assim a oferta cultural na Freguesia.

4 — As taxas a aplicar pela emissão do cartão, renovação anual ou 2.ª via, constam do anexo I e a fórmula base de cálculo é igual à das taxas dos serviços administrativos (artigo 6.º), sendo:

a) Para a emissão de cartão: 75 % da taxa para os atestados, declarações e certidões;

b) Para renovação do cartão: 60 % da taxa para os atestados, declarações e certidões;

c) Para emissão de 2.º Via do cartão: 50 % da taxa para os atestados, declarações e certidões.

5 — O valor destas taxas, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, à primeira casa decimal.

6 — Os valores previstos no n.º 2 são atualizados de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

7 — As taxas a aplicar pela concessão de espaços no Mercado Mensal de Azeitão constam do anexo I e são definidas em função do fim a que se destinam.

Artigo 11.º-A

Mercado Municipal de Azeitão

As taxas foram fixadas com base nas praticadas pelo Município de Setúbal para o Mercado Municipal do Livramento e constam do anexo I.

Artigo 12.º

Cemitérios

As taxas foram fixadas com base nas praticadas pelo Município de Setúbal para os Cemitérios e constam do anexo I.

Artigo 13.º

Cedência de espaços em atividades de promoção e desenvolvimento local

1 — A Junta de Freguesia pode convencionar a utilização de espaços, durante a realização de atividades de promoção e desenvolvimento local organizadas e dinamizadas pela Autarquia.

2 — As taxas devidas pela utilização dos espaços referidos no número anterior, constam do anexo I e têm por base os valores praticados em anos anteriores.

3 — Poder-se-á isentar do pagamento deste tipo de taxa, mediante prévia deliberação da Junta de Freguesia, os que colaboram voluntariamente nas atividades dos eventos.

Artigo 14.º

Outros serviços prestados à comunidade

1 — Pode ainda a Junta de Freguesia cobrar taxas por outros serviços, designadamente, remoção de lixos e afins, de forma requerida ou coerciva, utilizando para o respetivo cálculo a seguinte fórmula:

$$TOS = (Tme \times Vh) + Ct$$

TOS = Taxa Outros Serviços

Tme: tempo médio de execução

Vh: valor hora de 2 trabalhadores afetos aos serviços externos

(considerado o nível 1, da categoria de assistente operacional) e de 1 trabalhador afeto aos serviços administrativos (considerado o nível 1, da categoria de assistente técnico)

Ct: Custos diretos (combustível) e indiretos (manutenção viaturas, ferramentas, etc.)

2 — A taxa a aplicar é:

$$[(2 \times 2 \frac{1}{2} Vh \text{ assistentes operacionais}) + (2 Vh \text{ assistente técnico})] + 75 \% Ct$$

3 — A taxa devida pela prestação destes serviços consta do anexo I.

4 — O valor desta taxa, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

5 — Os valores constantes do n.º 2 são atualizados de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

II. Aditamentos:

Artigo 5.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população nas seguintes áreas:

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —

- 10 —
- 11 —
- 12 — Ocupação de Espaços Públicos administrados pela Junta de Freguesia.

Artigo 15.º

Ocupação de Espaços Públicos administrados pela Junta de Freguesia

A taxa devida pela ocupação de espaços públicos administrados pela Junta de Freguesia é igual à praticada pelo Município de Setúbal para as esplanadas abertas e consta do anexo I.

III. Revogação:

Alíneas c) e d) do n.º 2 do Artigo 7.º — Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos

IV. Renumeração dos seguintes artigos:

- Artigo 16.º : Anterior artigo 15.º
- Artigo 17.º : Anterior artigo 16.º
- Artigo 18.º : Anterior artigo 17.º
- Artigo 19.º : Anterior artigo 18.º
- Artigo 20.º : Anterior artigo 19.º
- Artigo 21.º : Anterior artigo 20.º
- Artigo 22.º : Anterior artigo 21.º

Tabela Geral de Taxas

(integradas no anexo I todas as taxas)

ANEXO I

Cód.	Descrição	Valor
1	Serviços Administrativos:	
1.1	Atestados	3,70 €
1.2	Declarações e Certidões	3,70 €
1.3	Termos de identidade e justificação administrativa e 2.ªs vias de alvarás	5,40 €
1.4	Averbamentos em alvarás	18,90 €
1.5	Certificação de fotocópias:	
1.5.1	Até quatro páginas (inclusive)	18,00 €
1.5.2	A partir da 5.ª página, por cada página a mais ...	1,00 €
2	Registo e Licenciamento de Canídeos e Gatídeos:	
2.1	Registo	2,50 €
2.2	Licenças:	
2.2.1	Categoria A	10,00 €
2.2.2	Categoria B	10,00 €
2.2.3	Categoria E	12,50 €
2.2.4	Categoria G	15,00 €
2.2.5	Categoria H	15,00 €
2.2.6	Categoria I	10,00 €
3	Venda ambulante de lotarias:	
3.1	Licença anual	18,00 €
3.2	Renovação anual de licença	9,00 €
4	Arrumador de automóveis:	
4.1	Licença anual	18,00 €
4.2	Renovação anual de licença	9,00 €
4.3	Averbamento	4,50 €
5	Atividades ruidosas de caráter temporário (Festas Populares, Romarias, Feiras, Arraiais e Bailes):	
5.1	Licenciamento	18,00 €
6	Mercados e Feiras:	
6.1	Mercado mensal de Azeitão:	
6.1.1	Espaços concessionados:	
6.1.1.1	Retalho geral (por metro)	2,30 €
6.1.1.2	Comidas e bebidas (por metro)	3,60 €
6.1.2	Espaços não concessionados (por cada 6 metros)	37,50 €
6.1.3	Cartões:	
6.1.3.1	Emissão	2,80 €
6.1.3.2	Renovação	2,20 €
6.1.3.3	2.ª via	1,90 €
6.1.4	Concessão de terrados:	
6.1.4.1	Retalho geral (por metro)	50,00 €
6.1.4.2	Comidas e bebidas (por metro)	100,00 €
6.2	Feira de antiguidades, velharias e artesanato:	
6.2.1	Antiguidades e Velharias (por m²)	1,00 €

Cód.	Descrição	Valor	Cód.	Descrição	Valor
6.2.2	Artesanato (por metro)	1,50 €	7.9	Serviços diversos:	
6.2.3	Cartões:		7.9.1	Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) — por unidade e por quinzena	36,00 €
6.2.3.1	Emissão	2,80 €	8	Cedência de espaços em atividades de promoção e desenvolvimento local (<i>Todos os eventos com exceção das Festas da Arrábida e de Azeitão</i>):	
6.2.3.2	Renovação	2,20 €	8.1	Ocupação de espaço ou stand:	
6.2.3.3	2.ª via	1,90 €	8.1.1	Stand da JF:	
6.3	Mercado municipal de Azeitão:		8.1.1.1	Medida 1,00 x 1,20 m ou 1,00 x 1,50 m	30,00 €
6.3.1	Ocupação de Espaço (por m ² e ao mês)	6,50 €	8.1.1.2	Medida 2,00 x 2,00 m	50,00 €
6.3.1.1	Com horário excedente ao do funcionamento do mercado (por m ² e ao mês)	8,50 €	8.2	Roulottes:	
6.3.2	Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas (ao dia)	2,65 €	8.2.1	Até 3 metros lineares	100,00 €
7.	Cemitério:		8.2.2	Mais do que 3 metros lineares	150,00 €
7.1	Inumação — por cada ato de Inumação:		8.3	Bar Sopa Caramela	400,00 €
7.1.1	Em sepultura temporária	53,85 €	8.4	Bar Petiscos	250,00 €
7.1.2	Em sepultura perpétua	107,60 €	8.5	Carrocel pequeno ou outra diversão equiparada	100,00 €
7.1.3	Em jazigo particular	134,50 €	8.6	Carrocel ou outra diversão equiparada	250,00 €
7.1.4	Inumação de Indigentes	Gratuita	8.7	Diversos/ocupação de espaço livre:	
7.2	Exumação — por ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do mesmo cemitério/por cada ato de exumação:		8.7.1	Por metro	15,00 €
7.2.1	Em sepultura temporária e em sepultura perpétua	64,60 €	9	Festas da Arrábida e de Azeitão:	
7.2.2	Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita	9.1	Bar/restaurante	1.400,00 €
7.3	Ocupação de ossários:		9.2	Roulottes:	
7.3.1	Perpétuo (taxa paga no início da ocupação)	800,00 €	9.2.1	Roulottes pequenas (3 metros lineares)	350,00 €
7.4	Concessão de terrenos:		9.2.2	Roulottes grandes (6 metros lineares)	700,00 €
7.4.1	Para sepultura perpétua	2.154,80	9.2.3	Por cada metro a mais	120,00 €
7.4.2	Para jazigos particulares:		9.3	Carroceis:	
7.4.2.1	Pelos primeiros 3 m ²	2.154,80€	9.3.1	Carrocel pequeno	150,00 €
7.4.2.2	Por cada m ² ou fração a mais	1.070,00€	9.4	Quinquelharias (6 metros lineares)	90,00 €
7.5	Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:		9.5	Artesanato (3 x 3 metros)	70,00 €
7.5.1	De jazigos particulares:		9.6	Pavilhões:	
7.5.1.1	Pelos primeiros 3 m ² em jazigo	2.154,80 €	9.6.1	Expositor	375,00 €
7.5.1.2	Por cada m ² ou fração a mais	1.070,00 €	9.6.2	Vendas	500,00 €
7.5.2	De sepulturas perpétuas	2.154,80 €	9.7	Diversos:	
7.5.3	Gavetões	1.436,55 €	9.7.1	Vergas	40,00 €
7.5.4	De ossários	800,00 €	9.7.2	Pipocas	80,00 €
7.6	Utilização da capela do cemitério de Vendas de Azeitão:		9.7.3	Queijos (bancada)	150,00 €
7.6.1	Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1.ª hora	85,00 €	9.7.4	Cachorros	250,00 €
7.7	Trasladações:		9.7.5	Farturas	350,00 €
7.7.1	No próprio cemitério:		9.7.6	Pão com chouriço	400,00 €
7.7.1.1	De ossadas ou cinzas — por cada uma	18,10 €	9.7.7	Caipirinha	750,00 €
7.7.1.2	De cadáveres inumados — por cada caixão	36,00 €	9.7.8	Jogos	120,00 €
7.7.2	Para outro cemitério	53,00 €	10	Outros serviços prestados à comunidade:	
7.8	Tratamento de sepulturas e ossários e colocação de sinais funerários:		10.1	1 Carrada	50,00 €
7.8.1	Embelezamento de sepulturas:		10.1.1	1/2 Carrada	25,00 €
7.8.1.1	Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas	50,00 €	11	Hortas Urbanas:	
7.8.2	Embelezamento de locais de ossários:		11.1	Por cada parcela (60 m ²)/mensalmente	5,00 €
7.8.2.1	Colocação do embelezamento/elemento colocado	30,00 €	12	Ocupação espaço público administrado pela Junta de Freguesia:	
			12.1	Por unidade — m ² ou fração/mês	3,05 €

28 de dezembro de 2018. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.
311948865

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750